

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MINERAÇÃO E
ENERGIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 246/2018 – RH/DAF
PORTARIA DE DISPENSA

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/564042, DISPENSAR o empregado YAGO PRATES SOUZA, matrícula 5938212/2, do emprego em comissão de Assessor da Presidência, a contar de 01/01/2019, constando o dia 31/12/2018 como último dia trabalhado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 19 de Dezembro de 2018.

Fábio Lúcio de Souza Costa. Presidente

Protocolo: 394917

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 3º
Nº DE CONTRATO:010/2015

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2018

JUSTIFICATIVA:A- Prorrogar o prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses a contar do dia 01/10/2018 a 30/09/2019, nos termos do artigo 71, caput, da Lei 13303/16. B- Reajustar o valor do contrato no percentual de 8,40% (oito vírgula quarenta por cento), considerando a correção pelo índice IGP-M, perfazendo um valor total de R\$ 7.154,52 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para os próximos 12 (doze) meses. C- O Contrato passa a ser regido em sua totalidade pela Lei nº 13.303/16.

CONTRATADO:TRON INFORMÁTICA BELÉM LTDA- EPP - CNPJ: 05.982.793/0001-05;

ENDEREÇO: Rua dos Pariquis, nº 3001, Sala 608, Ed. Village Medical Center, Bairro da Cremação, CEP: 66.040-320

TELEFONE: 62-3239-7337/98596-0759

ORDENADOR: Fábio Lúcio de S. Costa

Protocolo: 395364

INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 303/2018,
GAB/IMETROPARÁ, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de férias aos servidores.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 33.599 de 17 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, férias regulamentares aos servidores deste Instituto de Metrologia do Estado do Pará, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0016	AUGUSTO CÉZAR DA SILVA	2015/2016	02/01 À 31/01/2019
0285	ANA CAROLINA PEREIRA QUEIROGA	2017/2018	04/01 À 02/02/2019
0009	DAGOBERTO JORGE DA SILVA	2016/2017	02/01 À 31/01/2019
0025	JOAO BENTES FARIAS	2015/2016	02/01 À 31/01/2019
0036	JORGE ALAN FERREIRA DA SILVA	2017/2018	02/01 À 31/01/2019

0018	JORGE LUIZ ALVES DE ALBUQUERQUE	2016/2017	02/01 À 23/01/2019
0526	MELISSA RAMOS FONSECA	2017/2018	02/01 À 31/01/2019
0021	PEDRO ALEXANDRE BATISTA DE LIMA	2015/2016	04/02 À 05/03/2019
0023	RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO	2016/2017	02/01 À 01/02/2019
0260	WALDIR MIR CONDE DUARTE JUNIOR	2016/2017	02/01 À 31/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 20/12/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 20 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO HANEMANN COIMBRA

Presidente

Protocolo: 395185

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 435/18. de 20.12.2018. Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA DO SOCORRO PORTO LIMA TORRES, Assistente Técnico, matrícula nº 2022206/1, para responder pelo cargo de Gerente de Projetos, GEP - DAS.012.4, durante as férias da titular, KARLA DA COSTA DIAS REGO, matrícula nº 5890673/1, no período de 26-12-2018 a 24-01-2019, conforme processo nº 2018/555042. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT-Presidente

Protocolo: 395226

OUTRAS MATÉRIAS

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR o ato de Protocolo: 18/613254-9 de 31/10/2018 aprovado em 14/11/2018, o qual trata de BALANÇO da sociedade denominada BENEDITO DE JESUS SIQUEIRA EIRELI, NIRE 15600241451, conforme Ato Declaratório de Desarquivamento nº 20000587256 datado de 06/12/2018.Belém, 20 de dezembro de 2018.Marcelo Cebolão-Secretário Geral.da JUCEPA

Protocolo: 395239

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº 024/2018-NEPMV QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEMV E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

O ESTADO DO PARÁ, através do NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV, instituído pela Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.716.688/0001-39, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bióloga, Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes, portadora da Carteira de Identidade nº 174.181.6 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.175.302-63, doravante denominado DOADOR, e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.121.991/0001-84, neste ato representada pelo Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, Prefeito Municipal de Castanhal, portador da Carteira de Identidade nº 3217611, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.959.822-53, doravante denominada DONATÁRIO, em conjunto denominados PARTÍCIPES, resolvem entre si celebrar, perante as testemunhas abaixo firmadas, o PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº. 0242018-NEPMV, de acordo com a legislação vigente, com as diretrizes do Fundo Amazônia e especialmente com os objetivos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1297.1 – PA/ BNDES, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, subitem 2.1, CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.1.10 e CLÁUSULA SEXTA, subitem 6.1 do TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº 024/2018-NEPMV que onde se lê: “Anexo (Termo de Entrega de Bens)”, leia-se: “ANEXOS I, II e III (Termos de Entrega de Bens)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº 024/2018-NEPMV permanecem inalteradas. E por estarem assim acordados em consolidar todas as cláusulas e condições, os PARTÍCIPES, depois de lido e declarado conforme, firmam o Primeiro Aditivo ao TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº 024/2018-NEPMV, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas ao final firmadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as inúmeras alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os PARTÍCIPES decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, passando o mesmo a ter, após consolidado, a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os PARTÍCIPES se sujeitam a cumprir, no que for aplicável, as disposições da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Pará de 1989, da legislação federal em geral, da legislação estadual em geral, em especial das determinações constantes nas Leis Estaduais nº 6.286/2000, nº 6.555/2003, nos Decretos Estaduais nº 1.296/2004, nº 2.637/2010, nº 733/2013, nº 280/2013, bem como nas diretrizes do Fundo Amazônia e nas obrigações do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável n º 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Doação dos Bens Móveis com Encargos, conforme ANEXOS I, II e III (Termos de Entrega de Bens), que serão todos entregues com adesivos com a logomarca do Fundo Amazônia, conforme modelo fornecido pelo BNDES, em atendimento à Cláusula Terceira, inciso XIV, do Contrato supramencionado, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, para o aprimoramento da gestão ambiental municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. Constituem obrigações do DONATÁRIO (Prefeitura Municipal de Castanhal), além de outras previstas neste instrumento:

3.1.1. Utilizar os bens doados exclusivamente para a atividade especificada na CLÁUSULA SEGUNDA, zelando pela sua conservação e bom uso;

3.1.2. Realizar, sob suas expensas, o transporte, o abastecimento, a contratação de seguro, a manutenção ou qualquer outro custo relacionado ao uso dos bens doados;

3.1.3. Nos casos de doação de veículos, se responsabilizar pelo pagamento do licenciamento anual do veículo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão de trânsito competente, assim como pela quitação de eventuais multas (autos de infração decorrente de infração de trânsito) que ocorram no período de vigência do presente termo;

3.1.4. Gerir por suas expensas e responsabilidade a utilização dos bens descritos nos Anexos, de forma a possibilitar a identificação dos usuários, condutores e, principalmente, a correta responsabilização civil e criminal sobre quaisquer fatos que suscitem dano ou crime pela utilização dos bens;

3.1.5. Nos casos de doação de veículos, ser responsável civil, criminal e administrativamente pela sua utilização, devendo contratar seguro em favor dos bens cedidos e a terceiros, eventualmente prejudicados, e declarar-se responsável em qualquer demanda decorrente da utilização destes, isentando o DOADOR, bem como o Governo do Estado do Pará em geral, sobre qualquer responsabilidade decorrente de fatos dessa natureza;

3.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas e demais obrigações decorrentes do transporte/envio dos bens relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA até a sede do município DONATÁRIO;

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas e demais obrigações decorrentes do transporte/envio dos bens relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA, até a sede do DOADOR em qualquer hipótese de rescisão ou resolução do presente Termo de Doação de Bens Móveis com Encargos;

3.1.8. Permitir e facilitar ao DOADOR, sempre que solicitado, fiscalizar o estado e a utilização dos bens doados;

3.1.9. Encaminhar representantes, por seu custo e responsabilidade, às reuniões e capacitações agendadas pelo DOADOR que versem sobre as ações do Projeto Municípios Verdes – Fundo Amazônia;

3.1.10. Manter, nos veículos e demais equipamentos objeto desta doação, conforme ANEXOS I, II e III (Termos de Entrega de Bens), adesivos com a logomarca do Fundo Amazônia, conforme